

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**PLANOS DE ACÇÃO ESPECIFICA**

**ORGANIZAÇÃO DO 31º GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DO MONTE REAL  
E OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SOCIAIS E DESPORTIVAS –  
OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO GINÁSIO E PINTURA**

-----**PRIMEIRO:** - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO:** **DESPORTIVO MONTE REAL**, associação sem fins lucrativos constituída a sete de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 129 995, com sede no Bairro Conde Monte Real, na Rua João de Deus, n.º 121, Tires, 2785-141 São Domingos de Rana, representada neste acto pelo Presidente da Direcção, **JOSÉ MANUEL TEIXEIRA AGUARDELA**, casado, natural da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade número 314263-9, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 3 de Abril de 2008, residente no Bairro Conde Monte Real, Lote 120-2º Esq., Tires, São Domingos de Rana, e pelo Tesoureiro, **HELDER DUARTE RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**, casado, natural da Freguesia de S. Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, portador do bilhete de identidade número 2031438-8, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 17 de Novembro de 2005, residente na Rua João de Deus, 421, r/c Dtº, Tires, São Domingos

de Rana, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com a Escritura de Constituição da Associação; Estatutos e sua Publicação no Diário da República n.º 22, III Série, de 27 de Janeiro de 2007 e Acta n.º 88, de 30 de Abril de 2010, e Acta de Tomada de Posse, de 4 de Maio de 2010, relativa à eleição e posse da nova Direcção para o biénio de 2010 a 2011, documentos cujas fotocópias se arquivam, na Pasta do Oficial Público, doravante designado por Segundo Outorgante.-----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; ---
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas

entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;---

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social a promoção cultural dos sócios, através da educação física e desportiva e acção recreativa e intelectual, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberto a pessoas de ambos os sexos, conforme artigo 2.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----CELEBRAM o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de dezanove de Abril de dois mil e dez, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante: -----

- a) Programa “Planos de acção específica – Organização do 31º Grande Prémio de Atletismo do Monte Real” (cfr. Anexo I); -----
- b) Programa “Obras de beneficiação das instalações sociais e desportivas – Obras de beneficiação do Ginásio e pintura” (cfr. Anexo II). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as

partes.-----

2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----

- a) Financiar no montante de € 800,00 (oitocentos Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de acção específica – Organização do 31º Grande Prémio de Atletismo do Monte Real’ (anexo I), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/90.19, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- b) Financiar até ao montante de € 13.612,50 (treze mil, seiscentos e doze Euros e cinquenta cêntimos), as despesas associadas à implementação do programa ‘Obras de beneficiação das instalações sociais e desportivas – Obras de beneficiação do Ginásio e pintura’ (anexo 2), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
- c) Proceder à liquidação da verba referida na alínea b), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado; -----
- d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os

procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
  - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;---
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa;-----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
  - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
  - f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1;-----
  - g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
  - h) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----

- i) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- SÉTIMA -----

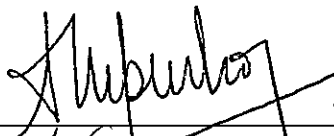
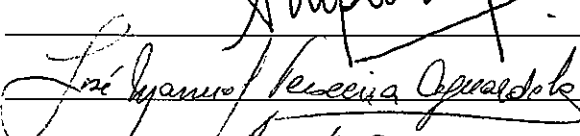
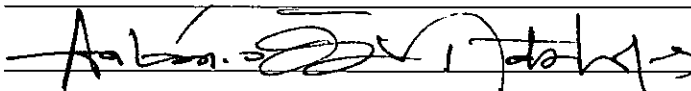
----- (Dúvidas e omissões) -----

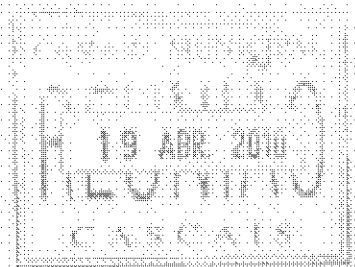
-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 29 de Junho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 19 de Maio de 2010 (válida por seis meses). -----

-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, António da Mota Lopes, na qualidade de Oficial Público, nomeado pelo Despacho nº. 13/2002 de 10 de Janeiro do Presidente da Câmara. Aos 23 de Julho de 2010.

  
-----  
  
-----  
  
-----



Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais

**Assunto: Candidatura aos Programas de Desenvolvimento Desportivo**

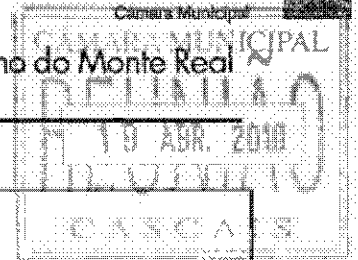
No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Desportivo Monte Real, associação sem fins lucrativos, constituída a 7 de Dezembro de 1976, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 129 995, com sede social no Bairro Conde Monte Real, na Rua João de Deus, n.º 121, Tires, 2785-141 São Domingos de Rana, representado neste acto pelo seu Presidente da Direcção José Manuel Teixeira Aguardela, casado, natural da freguesia do Socorro, do concelho de Lisboa, residente no Bairro Conde Monte Real, lote 120, 2º Esquerdo, 2785-141 São Domingos de Rana, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar as candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia (em anexo), sendo o apoio de natureza financeira, nomeadamente:

- Anexo 1 – Programa “Planos de acção específica – Organização do 31º Grande Prémio de Atletismo do Monte Real”
- Anexo 2 - Programa “Obras de beneficiação das instalações sociais e desportivas”

Tires, 12 de Abril de 2019.

(Assinatura do representante e carimbo da entidade)





1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Organização da prova de atletismo denominada '31º Grande Prémio de Atletismo do Monte Real', no âmbito do Troféu de Atletismo de Cascais 2009/ 2010

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Esta prova realiza-se pelo 31º ano consecutivo na freguesia de São Domingos de Rana, fazendo-se a concentração no Bairro Conde Monte Real em frente à sede do clube, sendo de extrema importância para a promoção da modalidade de atletismo no concelho de Cascais.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Espera-se com esta iniciativa reunir o maior número de adeptos desta modalidade, entre atletas populares e federados de ambos os sexos.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à organização desta prova totalizam o montante de €800,00, que se destina essencialmente à aquisição de prémios de classificação individuais e colectivos, nomeadamente 3 troféus para entregar aos 3 primeiros classificados, 7 medalhas para entregar do 4º ao 10º classificados e 10 taças para entregar às 10 primeiras equipas.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

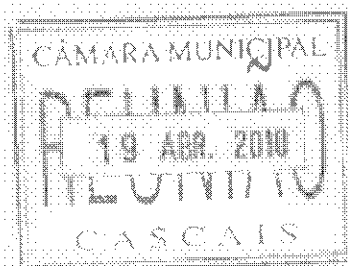
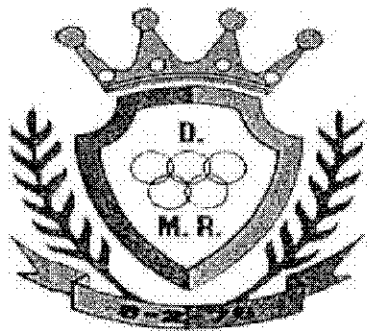
O Desportivo Monte Real não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à organização da corrida (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de uma prova gratuita. No entanto dispõe de meios humanos com formação na área de atletismo.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro indirecto através do pagamento das despesas com os seguros de acidentes pessoais, policiamento e aquisição de serviços a empresa de gestão de eventos para fazer o sistema de classificação e a animação da prova. Ainda contamos com o apoio logístico através do transporte e disponibilização de grades;
- Junta de Freguesia de São Domingos de Rana
- Associação dos Bombeiros Voluntários da Parede
- Comércio Local – Patrocínios





# XXXI G. P. ATLETISMO DESPORTIVO MONTE REAL

28 de Fevereiro de 2010 - 9:00 horas

## REGULAMENTO

O XXXI Grande Prémio de Atletismo do Desportivo de Monte Real vai realizar-se no dia 28 de Fevereiro de 2010, pelas 9 horas, sendo a concentração no Bº Conde Monte Real, junto à sede do clube.

Poderão participar atletas populares e federados de ambos os sexos representando colectividades, núcleos, escolas ou outros, desde que se encontrem de boa saúde e condição física.

### 1. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efectuadas até ao dia 18 de Fevereiro de 2010, através de fax, ou carta até às 21 horas.

Tel./ Fax: 214443111

Endereço: Desportivo Monte Real  
Rua João de Deus, 121 - Tires  
2785-141 S. Domingos de Rana

### 2. LOCALIZAÇÃO

As provas terão início às 9 horas com partidas em frente à sede do clube e chegadas no mesmo local.

### 3. INDICAÇÕES A TER EM CONTA

**3.1.** A organização procurará junto das autoridades condicionar o tráfego no decorrer das provas, não se responsabilizando por qualquer acidente, ou danos sofridos pelos atletas, se bem que procure tomar todas as medidas de precaução que estejam ao seu alcance.

Os Bombeiros Voluntários da zona farão a cobertura da prova.

**3.2.** É rigorosamente proibido acompanhar os atletas através de qualquer meio (ex: a pé, com veículo), o que implicará automaticamente a sua desclassificação.

Serão, igualmente, desclassificados os atletas que não cumpram as regras em vigor, com especial cuidado para os seguintes exemplos:

- correr na prova de um escalão incorrecto

(no caso dos atletas jovens não permitimos que atletas mais jovens corram em escalões superiores, visto existirem distâncias para todos os escalões);

- encurtar determinado percurso;

- não ser portador do respectivo dorsal e controlo (caso seja anunciada a existência deste no início de uma prova);

**3.3.** Os participantes têm a responsabilidade de verificar os escalões a que pertencem. Em caso de dúvida devem consultar a Comissão Organizadora;

**3.4.** Para ser considerada equipa terão que se classificar, pelo menos, 4 atletas;

**3.5.** Qualquer protesto terá que ser efectuado até 15 minutos após final da prova em que se deu origem, para que a situação se resolva o mais brevemente possível;

**3.6.** Todos os casos não previstos ou omissos neste regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

## 4. CLASSIFICAÇÃO

### 4.1. Classificação Individual

A atribuição de pontos será efectuada da seguinte forma:  
1º classificado - 10 pontos, 2º classificado - 9 pontos, assim sucessivamente até ao 10º classificado - 1 ponto.

### 4.2. Classificação Geral Colectiva

A equipa que somar mais pontos no final das provas será vencedora.

No caso de empate por pontos, vencerá a equipa que tiver melhor classificação individual nos escalões.

*Nota: Caso se realize a prova extra de 100 metros, não contará para a classificação colectiva.*

## 5. PRÉMIOS

Individuais - Troféu para os 3 primeiros classificados

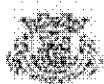
- Medalhas do 4º ao 10º classificados

Colectivos - Taça para as 10 primeiras equipas

## 6. ESCALÕES, HORÁRIO E DISTÂNCIAS DAS PROVAS

ESCALÃO	ANO NASC.	DISTÂNCIA	HORA
EXTRAS	M/F	100 mts	09.00
BENJAMINS B	M/F	800 mts	09.15
INFANTIS	M/F	1.000 mts	09.30
INICIADOS	M/F	2.000 mts	09.45
JUVENIS	M/F	3.000 mts	10.00
JÚNIORES	F	3.000 mts	10.00
JUNIORES	M	5.000 mts	10.15
SENIORES	F	5.000 mts	10.15
SENIORES	M	10.000 mts	10.45
F40		5.000 mts	10.15
F45		5.000 mts	10.15
F50		5.000 mts	10.15
M40		10.000 mts	10.45
M45		10.000 mts	10.45
M50		10.000 mts	10.45
M55		10.000 mts	10.45
M60		5.000 mts	10.15
M65		5.000 mts	10.15

Apóios



Câmara Municipal  
Cascais



Junta Freguesia  
São Domingos de Rana

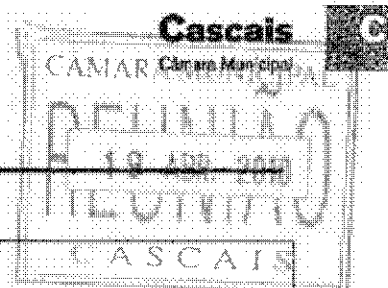


A. Bombeiros Vol  
Cascais

**E**  
**COMÉRCIO LOCAL**

Obras de beneficiação das instalações sociais e desportivas

(De acordo com a alínea c), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Obras de beneficiação do Ginásio e pintura dos alçados principais e parâmetros interiores, bem como os vãos das instalações sociais e desportivas conforme proposta de orçamento devidamente discriminado, em anexo.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Estas obras irão requalificar as nossas instalações sociais e desportivas, logo irão contribuir para a melhoria das condições de treino e prestação desportiva dos nossos atletas e da nossa equipa técnica.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Ao nível desportivo espera-se um aumento significativo do número de associados e praticantes de actividades gímnicas e ténis de mesa, dado passarmos a dispor de instalações requalificadas e de maior qualidade e salubridade.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

O custo total da obra será no valor de €13.612,50 (treze mil seiscientos e doze euros e cinquenta cêntimos).

O prazo de execução da obra será de 90 dias. Cronograma de acordo com o orçamento em anexo.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

Visto não termos autonomia financeira suficiente para suportar os custos associados à obra de requalificação das nossas instalações sociais e desportivas, razão pela qual solicitamos o financiamento integral por parte da C.M.C.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

O Desportivo Monte Real será a única entidade beneficiária desta requalificação.

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se as houver:

Não foram atribuídas recentemente verbas a este Clube para projectos, desta natureza.



8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O prazo de execução da obra será de 90 dias. Cronograma de acordo c/ o orçamento em anexo.

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

As instalações sociais e desportivas são da exclusiva propriedade do Desportivo de Monte Real, sendo a única entidade beneficiária desta requalificação e a única entidade gestora.

Observações:

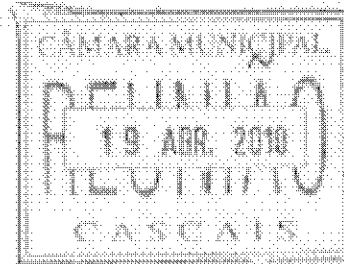
Assinatura do representante e carimbo da entidade

DESPORTIVO MONTE REAL  
TIRES  
RUA S. DOMINGOS DE MOURA 2

Data: 21/4/2010

CÂMARA MUNICIPAL  
RECEBIMOS  
19 ABR. 2010

António Deodato Salgueiro  
 Daniel António Palma Salgueiro  
 Rua de Ipanema -L1 20 - Vda Salgueiro  
 Bº da Pedra Tires  
 Telemovel:904 470 669  
 Casa: 214 440 087



Direcção do Desportivo Conde Monte Real

DATA: 10 de Fevereiro de 2008

ASSUNTO: Orçamento Pintura Exterior e Interior da Sede e Ginásio do Desportivo Conde Monte Real

Pela presente venho apresentar a Vs. Excêlencias a minha melhor proposta para os seguintes trabalhos:

- Montagem e desmontagem do Andaime
- Lavagem das paredes exteriores com máquina de pressão
- Reparação de fissuras nas paredes exteriores onde for necessário
- Pintura das paredes exteriores com 2 demãos de membrana plastica
- Pintura dos muros a volta com tinta plastica
- Pintura do ferro a esmalte (portão grades do muro a porta e o portão interior)
- Pintura interior do ginásio e dos balneários e do corredor com 2 demãos esmalte
- Pintura da sala de biblioteca e direcção e corredor todas as paredes interiores serão reparadas onde for necessário levando duas demãos de esmalte aquoso
- Labrim da sala do ginásio, as paredes serão picadas a metro e meio e rebocadas com assentamento de azulejos a toda a volta.

TOTAL DO ORÇAMENTO ..... 11.250€ sujeito a taxa Iva em vigor

TOTAL 13.612.50 c/IVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 30% com a adjudicação do trabalho.
- 30% a meio do trabalho
- 40% com a conclusão

Sem outro de momento, grato e ao dispor, sou, Atenciosamente,

*António Deodato Salgueiro*